



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal da Agricultura

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luís Arnhold e José Veit

1- Objeto:

Pregão eletrônico para posterior contratação de prestação de serviços de máquinas pesadas com operador, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.		DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA (MAXIMO)	TOTAL
1	HORAS	1-3.000	Infra.	Retroescavadeira 4x4 tracionada. Com Operador.	R\$ 240,00	R\$ 1.440.000,00
		1-3.000	Agric.			
2	HORAS	1-2.500	Infra.	Escavadeira hidráulica 21 toneladas, concha com capacidade mínima 1,5 m ³ . Com operador.	R\$ 425,00	R\$ 2.125.000,00
		1-2.500	Agric.			
3	HORAS	1-500	Infra.	Escavadeira hidráulica 14 toneladas, concha com capacidade mínima 0.85 m ³ . Com operador.	R\$ 343,00	R\$ 343.000,00
		1-500	Agric.			
4	HORAS	1-300	Infra.	Trator de esteira mínimo 15 toneladas. Com operador.	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00
		1-300	Agric.			
5	DIÁRIA	1-15	Infra.	Martelete rompedor em hidráulica 22 toneladas. Com operador.	R\$ 8.100,00	R\$ 243.000,00
		1-15	Agric.			
6	DIÁRIA	1-100	Infra.	Mini escavadeira hidráulica mínimo 1.700 kg, esteira emborrachada, devendo apresentar opcionais de concha de no mínimo 39 cm a 45 cm, e outra de 15 cm a 25 cm, e outra de 70 cm a 100 cm de largura. Com operador.	R\$ 1.883,00	R\$ 376.600,00
		1-100	Agric.			
7	HORAS	1-750	Infra.	Serviço de rolo compactador, vibratório autopropulsado, equipado com tambor liso pé de carneiro. Com operador.	R\$ 331,00	R\$ 496.500,00
		1-750	Agric.			
8	HORAS	1-400	Infra.	Serviço de caminhão pipa capacidade mínima de 12.000 litros. Com motorista.	R\$ 315,00	R\$ 166.000,00
		1-400	Agric.			
9	SERVIÇO	1-120	Infra.	Prestação de serviço de transporte de máquina pesada acima de 20 toneladas dentro dos limites do município, com prancha de no mínimo 9 metros de comprimento por 3 metros de largura. Segundo as normas da ANTT.	R\$ 706,00	R\$ 169.440,00
		1-120	Agric.			
10	HORAS	1-1.500	Infra.	Prestação de serviço de caminhão truck, com caçamba traçada 6x4, com capacidade mínima de 10 m ³ . Com	R\$ 243,00	R\$ 729.000,00
		1-1.500	Agric.			

[Handwritten signatures: Vanderlei Luís Arnhold, José Veit, and another signature]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				motorista.		
11	HORAS	1-800	Infra.	Mini escavadeira Hidráulica mínimo 3.700kg. Com operador.	R\$ 235,00	R\$ 188.000,00
		1-800	Agric.			
12	HORAS	1-1.500	Infra.	Prestação de serviço de caminhão truck, com caçamba de aço traçada 6x4, transporta pedras até 2.000 3.000kg com capacidade mínima de 10 m ³ .	R\$ 257,00	R\$ 771.000,00
		1-1.500	Agric.			
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$						7.347.540,00

3- Justificativa:

O Município tem muitas estradas vicinais que necessitam de revisão e manutenção, bem como pontes, bueiros e uma diversidade de serviços como emprego de máquinas pesadas com operador, serviços este que se somaram especialmente em decorrência dos períodos chuvosos, resultando na necessidade de utilizar os maquinários pesados no município, justificando-se a locação de horas/máquinas pesadas a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura ao longo de 2025.

Destaca-se que para as demandas por estes serviços e atividades, tornam os quantitativos de máquinas as serem utilizadas inviáveis de serem realizados pelos recursos dos maquinários e servidores pelo próprio Município, porque não se tem máquinas e servidores que possam suprir as demandas e, em consequência torna necessário o acréscimo para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Bom Princípio.

Dito isto, solicita-se para que seja realizada a licitação para posterior a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, se ampara pela ata registro de preços, sistema que permite ao Município e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, garantindo que não haverá qualquer excesso, utilização do serviço quando necessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação de tais serviços, com a finalidade de a contratação ser o melhor meio da gestão administrativa da Prefeitura através das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura em desenvolver as várias atividades que serão desenvolvidas, visando atender as demandas do município de Bom Princípio.

4- Prazos (inicial e final):

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

4.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5- Responsável pelo recebimento:

Carmo Elton Schwaikartt

6- Responsável pela fiscalização:

Carmo Elton Schwaikartt



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Pregão eletrônico para posterior contratação de prestação de serviços de máquinas pesadas com operador, nos quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantidade:

ITEM	UN. MEDIDA	QUANT.		DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA (MAXIMO)	TOTAL
1	HORAS	1-3.000	Infra.	Retroescavadeira 4x4 tracionada. Com Operador.	R\$ 240,00	R\$ 1.440.000,00
		1-3.000	Agric.			
2	HORAS	1-2.500	Infra.	Escavadeira hidráulica 21 toneladas, concha com capacidade mínima 1,5 m ³ . Com operador.	R\$ 425,00	R\$ 2.125.000,00
		1-2.500	Agric.			
3	HORAS	1-500	Infra.	Escavadeira hidráulica 14 toneladas, concha com capacidade mínima 0.85 m ³ . Com operador.	R\$ 343,00	R\$ 343.000,00
		1-500	Agric.			
4	HORAS	1-300	Infra.	Trator de esteira mínimo 15 toneladas. Com operador.	R\$ 500,00	R\$ 300.000,00
		1-300	Agric.			
5	DIÁRIA	1-15	Infra.	Martelete rompedor em hidráulica 22 toneladas. Com operador.	R\$ 8.100,00	R\$ 243.000,00
		1-15	Agric.			
6	DIÁRIA	1-100	Infra.	Mini escavadeira hidráulica mínimo 1.700 kg, esteira emborrachada, devendo apresentar opcionais de concha de no mínimo 39 cm a 45 cm, e outra de 15 cm a 25 cm, e outra de 70 cm a 100 cm de largura. Com operador.	R\$ 1.883,00	R\$ 376.600,00
		1-100	Agric.			
7	HORAS	1-750	Infra.	Serviço de rolo compactador, vibratório autopropulsado, equipado com tambor liso pé de carneiro. Com operador.	R\$ 331,00	R\$ 496.500,00
		1-750	Agric.			
8	HORAS	1-400	Infra.	Serviço de caminhão pipa capacidade mínima de 12.000 litros. Com motorista.	R\$ 315,00	R\$ 166.000,00
		1-400	Agric.			
9	SERVIÇO	1-120	Infra.	Prestação de serviço de transporte de máquina pesada acima de 20 toneladas dentro dos limites do município, com prancha de no mínimo 9 metros de comprimento por 3 metros de largura. Segundo as normas da ANTT.	R\$ 706,00	R\$ 169.440,00
		1-120	Agric.			
10	HORAS	1-1.500	Infra.	Prestação de serviço de caminhão truck, com caçamba traçada 6x4, com capacidade mínima de 10 m ³ . Com motorista.	R\$ 243,00	R\$ 729.000,00
		1-1.500	Agric.			
11	HORAS	1-800	Infra.	Mini escavadeira Hidráulica mínimo 3.700kg. Com operador.	R\$ 235,00	R\$ 188.000,00
		1-800	Agric.			
12	HORAS	1-1.500	Infra.	Prestação de serviço de caminhão truck, com caçamba de aço traçada 6x4, transporta pedras até 2.000 3.000kg com capacidade mínima de	R\$ 257,00	R\$ 771.000,00
		1-1.500	Agric.			

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

				10 m ³ .		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$						7.347.540,00

3- Vigência do contrato:

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação;

3.2 A Ata de Registro poderá ser prorrogada por igual período se vantajoso for o preço registrado nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133 de 01/04/2021.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

O Município tem muitas estradas vicinais que necessitam de revisão e manutenção, bem como pontes, bueiros e uma diversidade de serviços como emprego de máquinas pesadas com operador, serviços este que se somaram especialmente em decorrência dos períodos chuvosos, resultando na necessidade de utilizar os maquinários pesados no município, justificando-se a locação de horas/máquinas pesadas a serem utilizadas nas atividades da Prefeitura ao longo de 2025.

Destaca-se que para as demandas por estes serviços e atividades, tornam os quantitativos de máquinas a serem utilizadas inviáveis de serem realizados pelos recursos dos maquinários e servidores pelo próprio Município, porque não se tem máquinas e servidores que possam suprir as demandas e, em consequência torna necessário o acréscimo para realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos munícipes de Bom Princípio.

Dito isto, solicita-se para que seja realizada a licitação para posterior a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, com operador, se ampara pela ata registro de preços, sistema que permite ao Município e suas secretarias realizar as aquisições/contratações em consonância com as demandas surgidas, garantindo que não haverá qualquer excesso, utilização do serviço quando necessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação de tais serviços, com a finalidade de a contratação ser o melhor meio da gestão administrativa da Prefeitura através das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura em desenvolver as várias atividades que serão desenvolvidas, visando atender as demandas do município de Bom Princípio.

5- Elementos prévios

Levantamentos de estradas e obras a serem realizadas com o emprego dos serviços de máquinas pesadas, as necessidades de cada Secretaria com a abrangência dos setores atendidos e cálculos aproximados de diárias e horas a serem demandas como levantamentos prévios.

6- Solução pretendida:

A licitação visa o registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços com emprego de máquinas pesadas a serem realizados no município atendendo as demandas das Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal da Agricultura com vistas a atender as demandas gerenciadas pelas respectivas secretarias conforme a necessidade.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- Registro comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;

[Handwritten signatures: Karf, Jose Veit, Sandulci]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

7.4 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8- Execução do objeto:

8.1 A prestação de serviços será mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Secretaria Municipal de Agricultura, através dos secretários das respectivas pastas, que farão o controle através de planilhas das horas trabalhadas e da qualidade do trabalho.

8.2 Os serviços serão executados nos locais, na quantidade e nos prazos definidos na ordem de serviço e nota de empenho, sendo que o início da execução deverá ocorrer em até 24 horas do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho.

8.3 Observação: O Município se resguarda ao direito de solicitar a prestação dos serviços em forma de meia diária, ao que, automaticamente pagar-se-á 50% do valor total da diária.

8.4 A diária equivale a 10 horas de serviço prestado.

8.5 Para os itens 10 e 12 constante no item 2 do presente Termo de Referência (Quantidades), o veículo utilizado deverá ser um caminhão traçado, tendo em vista a necessidade de deslocamento em áreas de difícil acesso, bem como o fundo da caçamba ter revestimento com no mínimo 5mm de chapa de aço, apropriado para o transporte de pedras de grande porte. Além dessa exigência, também para os itens 10 e 12 constante no item 2 do presente Termo de



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

Referência (Quantidades), a empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 02 veículos com estas características.

8.6 A CONTRATADA ainda deve cumprir todas as obrigações a seguir:

I- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

II- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste registro de preços;

III- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços;

IV- atender todas as Normas de Segurança do Trabalho em todas as suas fases, a saber:

a) Devem ser adotadas todas as medidas para garantir a segurança de outras pessoas que possam estar próximas aos locais de trabalho, como pedestres, ciclistas, veículos, etc.

b) A empresa prestadora do serviço é obrigada a fornecer aos trabalhadores empregados no serviço equipamentos de proteção individual (EPI) certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, e de proteção coletiva (EPC) em perfeito estado de funcionamento, de acordo com a NR 06.

V – Cumprir na sua totalidade as condições estabelecidas em cada item descrito no Termo de Referência, edital e anexos;

VI – Executar o serviço utilizando os equipamentos necessários à perfeita execução e acabamento dos serviços a serem prestados;

VII – Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus empregados, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, incluindo deslocamentos de funcionários e equipamentos até o local da execução dos serviços, alimentação da equipe, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual/coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente o Município;

VIII - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução dos serviços, serão aplicados, à CONTRATADA, sanções previstas na lei 14.133/2021;

IX - Disponibilizar equipamento devidamente registrado e de acordo com as normas de trânsito;

X - Operar o caminhão com motorista devidamente qualificado e habilitado segundo as normas do Código Nacional de Trânsito e Resoluções do CONTRAN e DENATRAN para os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.7 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório que se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas, com a possibilidade de serem adquiridas na totalidade ou não.

9- Gestão do contrato:

9.1 A gestão do contrato será realizada pelos servidores Vanderlei Luis Arnhold e José Veit;

9.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior para acompanhar a prestação do serviço contratado.

10- Medição e pagamento:

10.1 Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Município para o licitante vencedor, conforme execução dos serviços, em até 07 (sete) dias após a entrega da documentação solicitada;

10.1.1 Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo as informações do contrato celebrado, dados bancários e o relatório da execução dos serviços no qual deve constar o local



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

onde o serviço foi prestado, data, quantidade de horas e o nome completo e CPF dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;

10.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.1.3 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

10.1.4 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.1.6 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

10.2 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório dos serviços executados conforme quantitativos de serviços demandados e realizados pela contratada, aceitos e aprovados pela fiscalização de acordo com os itens constantes na planilha de preços unitários, estes que devem guardar na prática para as medições a forma fidedigna com as definições na Ata de Registro de Preços:

10.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação dos relatórios em conta específica da empresa.

10.4 Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

11- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços** conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e Artigo 49 e Artigo 50 do Decreto 21/2023 de 16/02/2023. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição da prestação de serviços de máquinas pesadas obedecerá ao critério de menor preço por item.

12- Valor referência:

A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição da prestação de serviços de máquinas pesadas objeto deste TR observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021 e o Artigo 6º do Decreto 29/2024 de 04/03/2024, considerando a estimativa de preços no mercado no valor de **R\$ 7.056.340,00 (Sete milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta reais)**, conforme parâmetros da cotação com no mínimo 3 fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.

13- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

20.122.0006.2027 - MAUNT.DAS ATIV.DA SEC.DA AGRICULTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (624)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0007.2039 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (909)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (894)

Recurso STN 501 Recurso CO 0 Recurso 0001

14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os locais e horários onde os serviços deverão ser prestados serão indicados em ordem de serviços emitida pelas secretarias de Infraestrutura e Agricultura, dentro do território do Município de Bom Princípio, devendo a prestação dos serviços ser iniciada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviço e nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.

15- Servidores responsáveis (fiscal):

Carmo Elton Schwaikartt

Disposições gerais:

Para a contratação da prestação de serviços com emprego de máquinas pesadas nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

Bom Princípio, 14 de julho de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

JOSÉ VEIT – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

CARMO ELTON SCHWAIKARTT – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINA